

Boa Vista do Incra – RS, 22 de julho de 2024.

Parecer Técnico Jurídico nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Aquisição de materiais de construção para o salão comunitário da localidade Corticeira, interior do Município.

DAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Parecer Jurídico/opinativo

Interessados Setor de Assessoria de compras e contratações do Município de Boa Vista do Incra (RS).

Consulta-nos o Setor de Assessoria de compra e contratações, visando obter resposta a questão jurídica relacionada ao Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 057/2024.

Após a análise da documentação anexa ao expediente, verifica-se que o procedimento licitatório a ser adotado, pelos valores expressos, é a do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Por todo o exposto, entendo que a despesa acima descrita, deverá seguir o rito da dispensa de licitação, na forma do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, emitindo por sua vez parecer favorável ao presente processo licitatório.

JULIO CEZAR STEFANELLO
FACCO:33167630078

Assinado de forma digital por JULIO
CEZAR STEFANELLO
FACCO:33167630078
Dados: 2024.07.22 14:37:21 -03'00'

JULIO CEZAR STEFANELLO FACCO
Assessor Jurídico – Setor de Licitações
Advogado – OAB/RS nº 41.518